

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Aprova o Plano de Obras do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2023.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que foi deliberado pelo Colegiado na Sessão Plenária desta data,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça, relativamente ao planejamento, à execução e ao monitoramento de obras no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições da Resolução nº 006/2011-TJ/RN, 23 de fevereiro de 2011, que instituiu o sistema de priorização de obras a serem construídas pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Obras do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2023, nos termos constantes do quadro abaixo:

I - Grupo 1 - Obras de pequeno porte. São aquelas cujo valor se enquadra no estabelecido no art. 23, I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93:

OBRAS/SERVIÇOS DE PEQUENO PORTE			
Objeto		Valor Estimado/2023	Prioridade
OBRAS E SERVIÇOS	Serviços de limpeza das fachadas (esquadrias externas, revestimentos, acm) na Sede do TJRN.	R\$145.288,26	2
	Projeto executivo de estrutura para o Depósito Judiciário para a Região Metropolitana de Natal.	R\$150.000,00	4
	Projetos Complementares de Engenharia para o novo Fórum da Comarca de Canguaretama.	R\$150.000,00	4
	Manutenção preventiva/corretiva do sistema energia fotovoltaica no Edifício-sede do Tribunal de Justiça.	R\$180.000,00	1
	Recuperação (pintura) da fachada do Fórum de Mossoró da Comarca de Mossoró.	R\$229.457,41	4
	Aplicação de selante monocomponente para vedação de juntas em fachada ventilada.	R\$300.000,00	2

II - Grupo 2 - Obras de médio porte. São aquelas cujo valor se enquadra no estabelecido no art. 23, I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93:

OBRAS/SERVIÇOS DE MÉDIO PORTE			
Objeto		Valor Estimado/2023	Prioridade
OBRAS E SERVIÇOS	Fornecimento e instalação de sistema de captação de energia fotovoltaica para o Fórum da Comarca de Caicó.	R\$350.000,00	4
	Construção do Fórum da Comarca de Pau dos Ferros.	R\$500.000,00	1
	Construção de Cobertura para o Estacionamento do Fórum da Comarca de Mossoró.	R\$550.000,00	4
	Construção do Depósito Judiciário para o Fórum da Comarca de Mossoró.	R\$600.000,00	4
	Serviços de reforma e adequação em imóveis da Comarca de Natal (Fórum Seabra Fagundes, Fórum Fazendário e Fórum dos Juizados Cíveis).	R\$ 600.000,00	4
	Serviços de manutenções (preventiva/corretiva) nos imóveis do PJE pertencentes às Regiões Administrativas R1 e R2.	R\$770.000,00	4
	Construção do Depósito Judiciário para a Região Metropolitana de Natal.	R\$1.000.000,00	4
	Aquisição de sistema de resfriamento contemplando unidades de resfriamento de líquido (chiller), torre de resfriamento, moto bomba, quadro elétrico de alimentação, unidade de resfriamento de ar (fancoil/fancolete) e unidade de tratamento do ar exterior (utae) para o ar condicionado central do prédio sede do Fórum Desembargador Miguel Seabra Fagundes, da Comarca de Natal.	R\$2.000.000,00	1
	Serviços de manutenções (preventiva/corretiva) nos imóveis do PJE pertencentes às Regiões Administrativas R3 a R10.	R\$3.000.000,00	4
	Contratação de serviços remanescentes da Construção do Fórum da Comarca de Pau dos Ferros.	R\$ 3.152.731,18	1

III - Grupo 3 – Obras de grande porte. São aquelas cujo valor se enquadra no estabelecido no art. 23, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 8.666/93:

OBRAS/SERVIÇOS DE GRANDE PORTE			
Objeto		Valor Estimado/2023	Prioridade
OBRAS E SERVIÇOS	Serviços de Manutenções (preventiva/corretiva) nos edifícios que integram a ESMARN.	R\$4.580.075,37	4
	Construção do Fórum da Comarca de Currais Novos.	R\$6.775.000,00	1
	Construção do Fórum da Comarca de Assu.	R\$8.260.000,00	1

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º de janeiro de 2023.

Des. Amílcar Maia

Presidente

Des. Amaury Moura Sobrinho

Des. Expedito Ferreira de Souza

Des. Vivaldo Pinheiro

Des. Saraiva Sobrinho

Des. Dilermando Mota

Des. Virgílio Macêdo Jr.

Des. Ibanez Monteiro

Des. Glauber Rêgo

Des. Gilson Barbosa

Des. Cornélio Alves

Des^a. Lourdes Azevêdo